



Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA”
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 228

Guaíba, 25 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

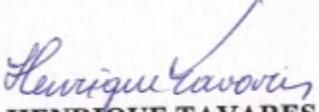
Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **“Projeto de Lei nº 082/2009”** que **“Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a Associação Educacional São José”**.

Este Projeto tem por finalidade autorizar o Município de Guaíba repassar à Associação Educacional São José, o valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) que estão depositados em conta corrente do Município, decorrentes das doações de pessoas físicas e jurídicas, cujas doações podem ser abatidas do imposto de renda a ser pago pelo doador, nos termos da legislação federal que regula o imposto de renda.

Os valores a ser repassado à entidade são aqueles depositados por terceiros, portanto, não sendo retirados dos cofres públicos do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente,


HENRIQUE TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Ver. JOSÉ CAMPEÃO VARGAS,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Fls
Data

PROJETO DE LEI Nº 082/2009

Autoriza o Município de Guaíba a firmar convênio com a Associação Educacional São José

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais e que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Educacional São José, inscrita no CNPJ sob nº 87.093.605/0001-52, com o objetivo de repassar recursos financeiros da conta corrente nº 3307-3, do Banco do Brasil, agência Guaíba, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para utilização na construção do prédio do Centro de Referência da Criança e do Adolescente, nos termos da minuta de convênio anexa.

Art. 2º O valor a ser repassado pelo convênio são oriundos da doação de pessoas físicas e jurídicas e correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 1114 – Comdica – Convênios 3335043000000 3797-4 Subvenções Sociais

Art. 3º A entidade acima deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos na forma da lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em.....

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PLE 082/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005268 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D04EE6673130CF311C66C625B4D012C**





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

MINUTA DE CONVÊNIO Nº _____/2009

Que celebram o Município de
Guaíba e a Associação Educacional
São José.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.811922/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** e de outro lado, a Associação Educacional São José, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob nº 87.093.605/0001-52, com sede na cidade de Guaíba, neste ato representada pela Sra.(qualificação), doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ASSOCIAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº ____/2009, celebrar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este Convênio tem por objeto repassar recursos oriundos de doações de pessoas físicas e jurídicas que se encontram depositados na conta corrente nº 3307-3, do Banco do Brasil, agência Guaíba, para utilização na obra de construção do prédio do Centro de Referência da Criança e do Adolescente que está sendo edificado pela **ASSOCIAÇÃO**, na Rua João Salazar, nº 250, no Bairro Bom Fim, neste Município.

Cláusula Segunda: A **ASSOCIAÇÃO** poderá utilizar os recursos para o pagamento de mão de obra ou aquisição de materiais.

Cláusula Terceira: O **MUNICÍPIO** repassará à **ASSOCIAÇÃO** o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), em parcela única, no prazo de cinco dias úteis após a assinatura deste convênio.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade: 1114 – Comdica – Convênios 3335043000000- 3797-4 Subvenções Sociais

Cláusula Quinta: A **ASSOCIAÇÃO** abrirá conta bancária no Banco Banrisul ou Banco do Brasil, agência Guaíba, com a finalidade exclusiva para recebimento dos valores deste convênio, devendo informar os dados da conta bancária à Secretaria da Fazenda-Contadoria.

Cláusula Sexta: A **ASSOCIAÇÃO** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos recursos recebidos, apresentando relatório dos gastos efetuados, com toda a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até trinta dias após o término deste convênio.

Cláusula Sétima: Este convênio poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

f105
Data

Cláusula Oitava: Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para um só efeito legal.

Guaíba,

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

.....

Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PLE 082/2009 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 005268 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 05D04E6673130CF311C66C625B4D012C

